

Cadernos Eletrónicos OPBPL

OPBPL e-Working Papers (ISSN 2182-8393)

Av. das Forças Armadas, Edifício ISCTE, 1649-026 LISBOA, PORTUGAL

Objetivos

Os Cadernos Eletrónicos do OPBPL visam tornar acessível e rapidamente legível informação essencial e boas práticas em matéria de organização do trabalho, negociação coletiva, gestão de recursos humanos, relações laborais, responsabilidade social empresarial, inclusão e sustentabilidade, e estatísticas sobre o mercado de trabalho.

Comissão Editorial

Professor Doutor Paulo Pereira de Almeida*, OPBPL-CIES-ISCTE-IUL* Coordenador
Professor Dr. Afonso Pires Diz, Conselho Coordenador USI
Professor Dr. Álvaro Carneiro, OPBPL-ISCTE-IUL
Professora Dra. Ana Rijo da Silva, RH Magazine
Professora Mestre Cláudia Torres, OPBPL-CIES-ISCTE-IUL
Professora Doutora Cristina Parente, Universidade do Porto
Professor Dr. Pedro Rebelo de Sousa, Instituto Português de Corporate Governance

Trabalho e SIDA: quais são os direitos dos trabalhadores?

Autora: Margarida Geada

Resumo

O VIH e Sida, e os problemas associados a esta infeção, estão intrinsecamente ligados ao mundo do trabalho, em que governos, associações de entidades empregadoras e de trabalhadores, têm um papel predominante na procura de soluções comuns.

Neste caderno Eletrónico do OPBPL é feita uma apresentação de alguns projetos desenvolvidos em Portugal sobre esta temática, bem como uma breve apresentação da Recomendação n.º 200 da OIT sobre a Infeção VIH e Sida e o Mundo do Trabalho.

1 | A resposta do mundo laboral ao VIH/SIDA

A infeção pelo VIH/Sida, mais que qualquer outra doença/infeção, tem associados problemas de desinformação, medo e discriminação que podem constituir obstáculos para a gestão desta problemática no local de trabalho.

Infeção que tem um especial impacto no mundo laboral já que, em cada 10 pessoas infetadas, 9 encontram-se em idade ativa.

E se é verdade que no meio laboral se continuam a verificar processos inaceitáveis de discriminação também é verdade que o local de trabalho é o contexto privilegiado para o desenvolvimento de programas de prevenção, formação e informação sobre o VIH.

O projeto da Plataforma Laboral contra a Sida surge assim, em 2004, como a resposta necessária e urgente de todos os intervenientes do mundo do trabalho aos desafios colocados pela infeção pelo VIH/sida. A Plataforma Laboral Contra a Sida é coordenada pela Coordenação Nacional para a Infeção VIH/sida e integram a mesma, associações patronais, sindicais, empresariais, outros parceiros sociais, organizações não governamentais que trabalham com pessoas que vivem com a infeção e ainda o escritório da Organização Internacional do Trabalho em Lisboa (AEP, AIP, CAP, CNJAP, CCP, OIT, Ser+, Associação Positivo, CIP, ACT, CGTP-IN, UGT, CTP, USI).

Parceria alargada que pretende envolver, de forma ativa, entidades empregadoras, trabalhadores e todos os intervenientes no mundo laboral, no desenho e implementação de programas e/ou atividades centradas quer na prevenção do VIH/sida, quer no combate à discriminação das pessoas infetadas e inseridas no meio laboral.

2 | Código de Conduta “Empresas e VIH”

No âmbito da Plataforma Laboral foram já desenvolvidos vários projetos, o último dos quais, lançado em 2008, e dirigido às empresas portuguesas ou que operem no mercado nacional, bem como às empresas que desenvolvam atividade nos países da CPLP, destinado a obter o compromisso daquelas em garantirem condições de trabalho dignas para as pessoas que vivem com a infeção pelo VIH, nas suas três vertentes: (1) não discriminação; (2) prevenção; (3) acesso ao tratamento.



Trabalho e SIDA: quais são os direitos dos trabalhadores?

Entende-se que as empresas, associadas a este projeto, assumem uma posição de referência no panorama nacional e internacional, quer pelo reconhecimento público de uma atitude socialmente responsável, quer pela dimensão pedagógica e de disseminação de uma postura empresarial solidária e digna.

As empresas signatárias do Código de Conduta comprometem-se a:

Não discriminar as pessoas que vivem com a infeção pelo VIH, quer sejam trabalhadores ou candidatos a cargos na empresa;

Assegurar a igualdade entre homens e mulheres no que respeita ao acesso à prevenção e ao tratamento da infeção pelo VIH;

Facilitar a divulgação junto de trabalhadores e trabalhadoras de materiais informativos relativos à infeção pelo VIH e participar em programas de prevenção envolvendo os seus representantes;

Reconhecer que a realização do teste para deteção da infeção pelo VIH, enquanto medida de saúde pública importante, é insuscetível de comprometer o ingresso e a progressão na carreira de cada trabalhador/a;

Respeitar e fazer respeitar o carácter voluntário dos testes para deteção da infeção pelo VIH e a confidencialidade dos seus resultados;

Facilitar o acesso aos cuidados de saúde e à proteção social em condições de igualdade para todas as pessoas da empresa.

As empresas signatárias assumem ainda o compromisso de promover a disseminação dos princípios consagrados no Código de Conduta e colaborar nas iniciativas de divulgação de boas práticas que venham a ser realizadas.

A adesão a este projeto, por parte das empresas, tem sido muito positiva e, desde a sessão pública de apresentação do Código de Conduta “Empresas e VIH”, que se realizou em 21 de Novembro de 2008, no Centro Cultural de Belém, já mais de 100 empresas

aderiram, em especial, médias e grandes empresas, dos mais variados sectores da economia portuguesa, abrangendo um número já muito significativo de trabalhadores.

Para apoio às empresas aderentes foram já realizadas ações de formação bem como criados documentos de consulta e informativos de suporte criados pela Plataforma Laboral Contra a Sida mas, sem prejuízo do apoio prestado por esta parceria, pretende-se que sejam as empresas aderentes, preferencialmente, a dinamizar ações de divulgação, formação ou a implementar boas práticas nos seus locais de trabalho, com vista a atingirem plenamente os compromissos a que se vincularam com a assinatura do Código de Conduta.

3 | Recomendação da OIT sobre a infeção VIH/SIDA

Finalmente, sobre esta temática, importa realçar o marco histórico da aprovação, em 17 de Junho de 2010, na 99.ª Conferência Internacional do Trabalho, da primeira norma internacional dos direitos humanos consagrada ao VIH/sida e o Mundo do Trabalho, com uma votação expressiva de 439 votos a favor e apenas 4 votos contra.

A Recomendação, n.º 200, denominada “Recomendação sobre VIH e Sida, de 2010” bem como a Resolução relativa à sua promoção e aplicação, contêm disposições relativas a programas de prevenção e medidas de não discriminação aplicáveis a nível nacional e a nível das empresas reforçando a contribuição e o papel do mundo do trabalho para o acesso universal à prevenção, ao tratamento e apoio no combate ao VIH e à SIDA.

Esta norma internacional destina-se a orientar os governos e as organizações de empregadores e trabalhadores na delimitação das funções e competências a todos os níveis realçando ainda a Recomendação que o VIH e Sida “têm um forte impacto na sociedade e na economia, no mundo do trabalho, nos sectores formal e informal, nos trabalhadores, nas suas famílias e pessoas a cargo, nas organizações de empregadores e de trabalhadores e nas empresas públicas e privadas, pondo em causa a realização do trabalho digno e do desenvolvimento sustentável”.

E é precisamente pelo forte impacto desta infeção no mundo do trabalho que leva a que o âmbito de aplicação da Recomendação seja o mais alargado possível, abrangendo todos os

trabalhadores, independentemente do tipo ou regime de trabalho ou do local onde exercem a sua atividade profissional, incluindo, por exemplo, os voluntários ou as pessoas que procuram trabalho e os candidatos a emprego. Abrange ainda todos os sectores da atividade económica, incluindo os sectores privado e público e a economia formal e informal; e, finalmente, as forças armadas e militarizadas.

Resta agora aos governos, através da elaboração das políticas e programas nacionais, bem como às associações empregadoras e de trabalhadores garantir a implementação da Recomendação n.º 200.

4 | Referências para aprofundamento

Recomendação n.º 200 da OIT

http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/recomendacao_200.pdf

Código de Conduta

http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/codigo_conduta.pdf



carbon
neutral

Política Ambiental

Os Cadernos Eletrónicos publicados pelo Observatório Português de Boas Práticas Laborais (OPBPL) são livres de CO₂; todas as práticas laborais do OPBPL respeitam o ambiente e orientam-se para a sustentabilidade



| www.off7.pt